



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/CMPM/2017

A Câmara Municipal de Presidente Médici, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 026/CM/2016, e em atendimento ao solicitado pelo gabinete da Presidência, através do memorando 009/GAB/2017 torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 073/2011, e da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores tais como a Lei Complementar 123/2006 e Decreto de nº. 6.204/2007, LICITAÇÃO, na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", tipo Menor Preço Unitário, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de propostas de preços e de documentos e sessão de disputa por lances verbais, será dia 07 de fevereiro, às 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação na Câmara Municipal, localizada à Avenida Padre Adolfo 2590, neste Município.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem como Objeto Aquisição de combustíveis.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderá participar do certame empresa cujo objetivo social seja pertinente e compatível ao objeto deste Pregão.

2.2. Poderão participar deste Pregão aquelas licitantes que, além de deterem atividade pertinente e compatível possam:

2.2.1. Atender os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

2.2.2. Comprovar possuir os documentos de habilitação requeridos no item 9 - Documentos para habilitação, deste Edital, às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), é assegurado o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar Federal nº 123/2006.

2.2.3. Possuir Posto de Abastecimento a uma distância máxima de 03 (três) KM da Cidade de Presidente Médici – Rondônia.

2.3. Não poderão concorrer neste Pregão:

2.3.1. Os consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.2. As empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo ÓRGÃO, ou perante a qualquer ente da Administração Pública, Federal, Estadual ou Municipal;

2.3.4. As empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.1.4. Em se tratando de ME - Micro Empresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte, estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante declaração de ME OU EPP (anexo V).

3.1.5. Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação (anexo IV).

3.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar uma credenciada.

3.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.4. A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope "proposta" será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro inicialmente receberá o credenciamento das empresas participantes e pós os envelopes de números 01 PROPOSTAS DE PREÇO e 02 DOCUMENTOS.

5 – ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope de preferência opaco, lacrado, indicando no anverso, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA DE PREÇOS
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)
DA CÂMARA DE PRESIDENTE MÉDICI - RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/CMPM/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
"ABERTURA: 07/FEVEREIRO/2017 ÀS 09h00min"

5.2.A proposta de preços (envelope nº 01) deverá ser preenchida por meio digitado, sem alternativas, emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, devendo preferencialmente constar, nome do banco, agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações, bem como número do CNPJ e endereço completo.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

5.3. A proposta de preços deverá ser impressa preferencialmente no modelo, conforme formulário de proposta, com papel timbrado da Empresa contendo todas as informações ali descritas na mesma ordem, e dela ainda, deve constar:

5.3.1. Cotação de preço, estabelecendo o valor Por Item de seu interesse, em valor numérico. Os valores devem ser expressos em moeda corrente nacional. Havendo divergência no somatório entre o preço Unitário e o preço total, para efeito dos cálculos, prevalecerá o primeiro;

5.3.2. Trazer em anexo sendo opcional, catálogo ou prospectos das especificações dos produtos ofertados, em português, ambos com descrição da marca, características técnicas, e outras informações que possibilitem a avaliação se o produto ofertado atende as especificações mínimas do ANEXO VI, deste edital;

5.3. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

5.4. Os preços serão de acordo com os valores vigentes no mercado, na data de apresentação das propostas, e neles deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, tarifas, seguros, fretes e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do bem e prestação do serviço decorrente da garantia. Quando não incorporados aos preços ofertados significará que já estão inclusos aos mesmos.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

5.6. Deverá ser especificado o prazo de validade da proposta, que deverá ser igual ou superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para abertura da proposta.

5.6.1. Caso o prazo do item 5.6 não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.7. A licitante vencedora deste certame deverá fornecer os objetos deste Certame conforme descritos no *termo de referência* do processo administrativo de nº. **009/2017**.

5.8. Não serão admitidas mais de uma cotação para o mesmo Item por cada licitante.

5.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagens não previstas na proposta, nem vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes, exceto o preço.

5.10. Uma vez abertas propostas, não será admitida retificação que importe modificação dos termos originais ou das condições estipuladas, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.11. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos de pessoas pertencentes ao Quadro de Pessoal da Administração Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

5.12. Serão também rejeitadas, propostas que contenham condições que contrariem as exigências do presente Pregão;



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

5.13. A apresentação de proposta de preços ou documentação para este Pregão importa conhecimento total e aceitação plena das condições fixadas neste edital.

6 – DO JULGAMENTO

6.1. A presente licitação é do tipo “Menor Preço”, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº. 10.520/2002.

6.2. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no ANEXO VI, deste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

6.3. Para efeito de classificação das propostas de preços, será considerado o **Menor Preço Unitário** de aquisição.

6.4. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

6.5. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Nos termos do artigo 44 da Lei Complementar 123/06, fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8- DA ETAPA DE LANCES VERBAIS

8.1. Analisadas as propostas que atendam plenamente os requisitos do edital, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta do Menor Preço Unitário e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao Menor Preço Unitário ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

8.2. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, de acordo com o critério definido na alínea anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços, quaisquer que sejam os valores ofertados, dispostos em ordem crescente para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

8.3. Classificadas as propostas na forma do item acima, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, e as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.

8.4. O Pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos a critério desde que os lances finais sejam satisfatórios, em relação à média de preço apresentada no processo, visando assim à economia para o município.

8.5. O licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário da proposta de preços.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

- 8.6. O licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- 8.7. Concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.
- 8.8. Será considerada como mais vantajosa para o Município à oferta de Menor Preço Por Item, proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.
- 8.9. Aceita a proposta de Menor Preço Unitário, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.10. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante detentor da proposta de Menor Preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:
- 8.10.1. Se não houver lances verbais e o Menor Preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração;
- 8.10.2. Se não for aceita a proposta escrita de Menor Preço;
- 8.10.3. Se a licitante detentora do Menor Preço desatender às exigências habilitatórias, será examinada a oferta seguinte e sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste edital.
- 8.11. Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.
- 8.12. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será o respectivo licitante declarado vencedor.
- 8.13. O Pregoeiro é reservado o direito de efetuar o cálculo do novo valor total das propostas de preços, com base no Preço Por Item relativo ao menor lance, após a conclusão da fase de lances.

9 – ENVELOPES DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope de preferência opaco, lacrado, indicando no anverso, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 : HABILITAÇÃO
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)
DA CÂMARA DE PRESIDENTE MÉDICI - RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/CMPPM/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017
"ABERTURA: 07/ FEVEREIRO/ ÀS 09h00min"

9.2. Após a efetiva entrega dos envelopes, contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços o Pregoeiro, em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permissão para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que deveriam constar dos envelopes de habilitação ou propostas, exceto nos casos previstos no § 3º art. 48, da Lei 8.666/93, a critério da Administração, assim como às empresas beneficiadas pela Lei Complementar 123/2006, no que tange à documentação de Regularidade Fiscal. O Pregoeiro

Rua. Padre Adolfo nº 2.590 – Centro – Presidente Médici – RO Cep. 76916-000
Telefone (0xx69) 3471-2405 Fax (0xx69) 3471-2819



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

reserva a si, o direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao perfeito entendimento e comprovação das documentações apresentadas, além de proceder a diligências e verificações na forma da Lei.

9.2.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, com alguma restrição, terão o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis a critério da administração por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.2. O disposto no item 9.9 não suspende a licitação. A existência de restrição na documentação fiscal de empresas beneficiadas, na forma da Lei complementar 123/2006, será registrada em Ata.

9.2.3. O Pregoeiro e equipe de apoio, no ato do exame das documentações apresentadas, considerará, além da absoluta indispensabilidade da presença de todas as peças e dados exigidos, sem o que será a proponente de logo inabilitada ressalvada as empresas beneficiadas pela Lei Complementar 123/2006, a suficiência das informações oferecidas, a autenticidade e a validade dos documentos incluídos e a bastante demonstração da Capacidade Jurídica, da Idoneidade Financeira e da Regularidade Fiscal da ofertante, na conformidade dos indicadores definidos neste Edital.

9.3. Deverão constar no envelope de Habilitação, relacionados e nesta ordem, os documentos descritos nos subitens 9.3.1; 9.3.2; 9.3.3 e 9.3.4, sendo inabilitada a licitante que não apresentar a totalidade dos mesmos ou que tenham vencidos seus prazos de validade, ressalvo o caso das Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, que tem o direito reservado a apresentar certidões que estejam vencidas, conforme consta no item 9.2.1 deste edital.

9.3.1 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.2 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, comprovados através de Certidão Negativa de Débito junto ao INSS(CND), (INSS, Conforme Lei 8.212/91).
- c) Prova de regularidade com a **fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme Lei 8.036/90.

Rua. Padre Adolfo nº 2.590 – Centro – Presidente Médici – RO Cep. 76916-000
Telefone (0xx69) 3471-2405 Fax (0xx69) 3471-2819



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, Lei 8666/93, Art. 29, inciso V, **acréscimo feito pela Lei 12.440, de 07/07/2011**, publicado no Diário Oficial de 08/07/2011.

9.3.3 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.3.4 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Declaração** que concorda com todas as condições estabelecidas neste edital. (Anexo I)

b) **Declaração de Superveniência**, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 32, da Lei nº. 8.666/93, e informação se estão ou não em estado de inidoneidade, de acordo com modelo em anexo deste edital. (Anexo II)

c) **Declaração** para fins do disposto XXXIII no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Anexo III).

9.4. Todos os documentos, inclusive àqueles referentes à proposta de preços, emitidos em língua estrangeira, deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizado ou registrado no Cartório de Títulos e Documentos. Os documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizado ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

9.5. Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital dentro do Envelope nº. 02 deverão, de preferência, ser entregues numerados seqüencialmente e na ordem indicada no Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

9.6. As fotocópias apresentadas deverão estar legíveis e autenticadas, por tabelionato competente, ou certificadas, pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio.

9.6.1. As declarações relacionadas no subitem 9.3.4, deverão preferencialmente estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas.

9.6.2. O Pregoeiro é reservado o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.7. As certidões, emitidas via Internet, mesmo que originais, serão consultadas para verificação de sua autenticidade.

9.8. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

9.9. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de Habilitação", ou apresentarem em desacordo com o



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

estabelecido neste Edital, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, ressalvadas as disposições previstas na Lei Complementar 123/2006.

9.10. Depois de concluída a licitação, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes que não retiraram seus envelopes, ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis para que as licitantes possam retirá-las, caso não compareça nenhum representante da empresa neste período, este será destruído.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto deste Pregão será adjudicado Por Item à empresa, depois de atendidas as condições deste edital.

10.2. O Pregoeiro encaminhará a Controladoria Interna e Assessoria Jurídica, o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

10.3. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

10.3.1. Se não houver manifestação de nenhuma licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão, caso em que a adjudicação caberá ao Pregoeiro;

10.3.2. Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado, a adjudicação e a homologação caberão ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal.

11- DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

11.1.1. Julgamento das propostas;

11.1.2. Habilitação ou inabilitação da licitante;

11.1.3. Outros atos e procedimentos.

11.2. A falta de manifestação IMEDIATA e MOTIVADA da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

11.3. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá à licitante a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata.

11.4. O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias.

11.4.1. As licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

11.4.2. Será franqueada às licitantes, vista imediata dos autos, no endereço citado no preâmbulo deste edital;



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

11.4.3.O prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

11.5. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12- OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. A adjudicatária deverá assinar o contrato cujas cláusulas acham-se definidas na minuta contratual anexa ao presente edital (caso houver), no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de convocação para assinatura.

12.2..Serão por conta da(s)licitantes vencedora(s)os tributos, embalagens, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que indicam ou venham a incidir no preço proposto, ou outro por ordem da SEMEC;

12.3. Maiores informações sobre obrigações e fornecimento estará disponível no anexo VI deste edital.

13- DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o ORGÃO, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvada os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multas, nos seguintes percentuais:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado no caso de atraso ou execução parcial da entrega ou prestação de serviço, limitado há trinta dias;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado se não cumprir o disposto no subitem 11.1, o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida;

13.2. As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

13.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração da Câmara Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

13.3.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

13.3.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4.Fizer declaração falsa;

13.3.5.Cometer fraude fiscal;

13.3.6.Falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.4. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Órgão e, no que couber às demais penalidade referida no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

Rua. Padre Adolfo nº 2.590 – Centro – Presidente Médici – RO Cep. 76916-000
Telefone (0xx69) 3471-2405 Fax (0xx69) 3471-2819



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

13.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Câmara, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

13.6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Poder legislativo poderá ser aplicado à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.7. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas com o pagamento do objeto contratual correrão por conta dos recursos do Poder Legislativo Municipal.

15- DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento das despesas decorrente da aquisição do objeto deste Pregão será efetuado após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura eletrônica, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento e autorizado pela direção da casa.

15.2. Para efeito de pagamento será exigida da Contratada, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura.

A atualização dos seguintes documentos:

15.2.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n. ° 8.212/90);

15.2.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n. ° 8.036/90);

15.2.3. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal;

15.3. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

15.3.1. A multa será descontada do valor total do respectivo empenho e;

15.3.2. Se o valor da multa for superior ao valor devido pela prestação do objeto, responderá a contratada pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado, o endereço, telefone e fax para envio de correspondências e notificações.

16.2. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento.

16.3. Qualquer manifestação em relação à presente licitação, fica condicionada à apresentação pelo representante da licitante, de documento de identificação e Instrumento Público ou Particular de Procuração, com firma reconhecida, ou cópia

Rua. Padre Adolfo nº 2.590 – Centro – Presidente Médici – RO Cep. 76916-000
Telefone (0xx69) 3471-2405 Fax (0xx69) 3471-2819



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

do contrato social, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado da empresa.

16.4. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

16.4.1. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.

16.4.2. Quando acolhida à petição contra este edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

16.5. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser protocolizada no Setor da CPL.

16.6. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

16.7. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente;

16.7.1. Os envelopes não abertos serão rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

16.8. O objeto desta licitação poderá sofrer acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento), na forma do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de proposta relativa ao presente Pregão.

16.10. A presente licitação poderá ser revogada, transferida, anulada ou cancelada total ou parcialmente, por comprovada conveniência administrativa, a critério da Administração e sem que por esse motivo tenham as licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização;

16.11. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento da data marcada no preâmbulo deste Edital, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independente de nova comunicação.

16.12. Os interessados em participar desta licitação poderão certificar a autenticidade das suas cópias de documentos na Seção de Compras e Licitações.

16.13. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, observando as disposições legais contidas na Lei 10.520/02, na Lei Federal 8.666/93.

16.14. Qualquer informação relativa ao objeto deste certame licitatório poderá ser obtida junto ao Pregoeiro, no endereço citado no preâmbulo deste edital em dias úteis no horário das 07h30min às 13h30min.

16.15. São partes integrantes e inseparáveis deste Edital, os anexos abaixo relacionados:

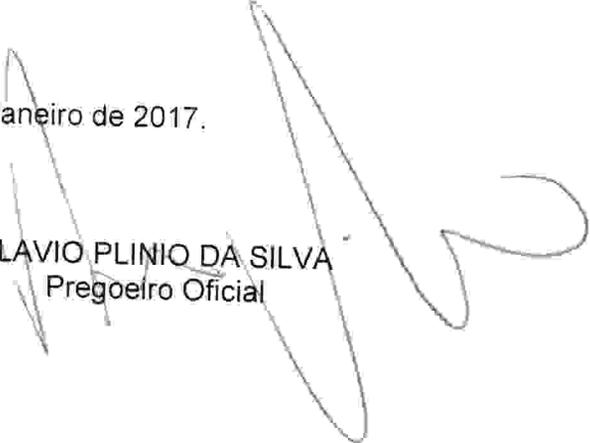
Rua. Padre Adolfo nº 2.590 – Centro – Presidente Médici – RO Cep. 76916-000
Telefone (0xx69) 3471-2405 Fax (0xx69) 3471-2819



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

- ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL
- ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE O TRABALHO DO MENOR
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP
- ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

Presidente Médici-RO, 24 de Janeiro de 2017.


FLAVIO PLINIO DA SILVA
Pregoeiro Oficial